



**ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
O poder da cidadania

DEPUTADO ESTADUAL  
**DR. ANTONIO**



APROVADO  
À PUBLICAÇÃO  
À COMISSÃO DE CONSTIT. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 30/05/2016  
*Antonio*  
1º Secretário

**PROJETO DE LEI N.º 164** DE 30 DE maio DE 2016.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE MINAÇU - ADIAMIN**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 12.796.384/0001-80, situada no município de Minaçu - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2016.**

*Antonio*  
**DR. ANTONIO**

**DEPUTADO ESTADUAL - PR**

REPORT OF THE  
COMMISSIONERS

OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO

FOR THE YEAR ENDING 1955

The University of Chicago is pleased to present this report on the activities of the Division of the Physical Sciences during the year ending 1955. The report is divided into two parts: a general statement of the work of the Division and a detailed account of the work of the various departments.

The general statement of the work of the Division is given in the first part of the report. It describes the progress of the various departments and the results of the research carried out during the year.

The detailed account of the work of the various departments is given in the second part of the report. It describes the work of the departments of Chemistry, Physics, and Astronomy, and the work of the various laboratories and research groups.

The report is a summary of the work of the Division of the Physical Sciences during the year ending 1955. It is intended to provide a general statement of the work of the Division and a detailed account of the work of the various departments.



**ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
O poder da cidadania

DEPUTADO ESTADUAL

**DR. ANTONIO**



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei justifica-se diante do fato de que a entidade beneficiada preenche todos os requisitos estabelecidos na LEI Nº 7.371, DE 20 DE AGOSTO DE 1.971, e, principalmente, ante a relevância dos serviços que presta à sociedade goiana.

A Associação dos Diabéticos de Minaçu tem por finalidade instituir e coordenar um amplo serviço de informação, educação, integração, assistência e apoio aos diabéticos da região.

A entidade, conforme rege o artigo 28 de seu estatuto, não remunera seus diretores.

Com essas considerações, conto com a aprovação da presente propositura por parte dos Nobres Pares com assento nesta Augusta Assembleia Legislativa.

SALA DAS SESSÕES, EM                      DE                      DE 2016.

  
DR. ANTONIO

DEPUTADO ESTADUAL - PR

PL039/2016/GP-DrA/Lbs/UP



# ADITIVO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE MINAÇU



## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO E SEDE

**Art 1º** - A Associação dos Diabéticos de Minaçu também designada pela sigla, (ADIAMIN), fundada em 01 de janeiro de 2010 é uma associação sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, com sede e fórum na cidade e comarca de Minaçu, Estado de Goiás.

**Art 2º** - A Associação tem como finalidade instituir e coordenar um amplo serviço de informação, educação, integração, assistência e apoio aos diabéticos da região que compreende os municípios banhados pelo lago de Serra da Mesa e de Cana Brava, bem como buscar junto ao poder público municipal, estadual e federal, medicamentos, tratamentos médicos hospitalares e cirúrgicos, conforme as leis municipal nº 1655/2003, federal nº 2075 em vigência.

**Art 3º** - No desenvolvimento das suas atividades, a associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

**Art 4º** - A Associação deverá ter um regimento interno, que aprovado em assembleia geral regulamentará o seu funcionamento.

**Art 5º** - Com o intuito de cumprir a sua finalidade, a associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno.

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

**Art 6º** - A associação será constituída por um número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

**Art 7º** - Haverá as seguintes categorias de associados:

**I – Fundadores** – Os que assinaram a ata de fundação da associação.

**II – Beneméritos** – Aqueles ao qual a assembleia geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta elaborada pela diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados á associação.

**III – Honorários** – Aqueles que se fizeram credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados á associação, por proposta elaborada pela diretoria e aprovada pela assembleia geral.

**IV – Contribuintes** – Os que pagarem a mensalidade estabelecida pela diretoria.

**Art 8º** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

**I – Votar e ser votados para os cargos eletivos**

**II – Tomar parte nas assembleias gerais**

**III – Usufruir dos benefícios oferecidos pela associação**

Rafael D. Dirri  
OAB/GO-36.654

Cartório  
Divino Pereira

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIÃO  
Divino Pereira da Costa - Oficial Tabela  
Virginia Caetânea - Oficial Tabela Substituta  
Fone: (62) 3379-4809

**Autenticação**  
Confere com o Original,  
Minaçu - GO, 27 de abril de 2016  
Selo: 03521604131105094900471

VIRGINIA CAETÂNEA  
Tabela Substituta

**Parágrafo único** – Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

**Art 9º** - São deveres dos associados:

- I – Cumprir as disposições estatutária e regimentais;
- II – Acatar as determinação da diretoria.

**Parágrafo Único** – Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da associação por decisão da diretoria após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso junto á assembleia geral.

**Art 10º** - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da instituição.

### CAPÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**Art 11º** - A associação será administrada por:

- I – Assembléia geral
- II – Diretoria
- III – Conselho fiscal

**Art 12º** - A assembleia geral, órgão soberano da instituição, constituídos pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art 13º** - A assembleia geral realizar-se-á , ordinariamente uma vez por ano para:

- I – Apreciar o relatório anual da diretoria.
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal.
- III – Eleger a diretoria e o conselho fiscal;
- IV – Decidir sobre reformas do estatuto;
- V - Conceder título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI – Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar, transigir ou permutar bens patrimoniais;
- VII – Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 35º;
- VIII – Aprovar as contas;
- IX – Aprovar o regimento interno;

**Art 14º** - A assembleia geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pelo presidente da diretoria;
- II – Pela diretoria;
- III – Pelo conselho fiscal
- IV – Pelo requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

**Art 15º** - A convocação da assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Rafael D. Oliveira  
OAB/GO-36.654



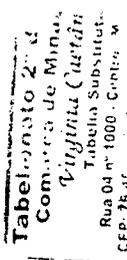
Cartório  
Divino Pereira

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS  
Divino Pereira da Costa - Oficial/Tabelião  
Virgínia Caetânea - Oficial/Tabeliã Substituta  
Fone: (62) 3379-4809

**Autenticação**  
Confere com o Original,  
Minaçu - GO, 27 de abril de 2016  
Selo: 03521604131105094900472

VIRGINIA CAETÃNEA  
Tabeliã Substituta

Rua 04, nº 1.000, Centro, Minaçu/GO. CEP: 76.450-000



**Parágrafo Único** – Qualquer assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados é, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei.

**Art 16º** - A diretoria será composta por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo tesoureiros e um diretor administrativo-financeiro.



1º - O mandato da diretoria será de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleito por tantas vezes quiser.

2º - A diretoria poderá ser composta por pessoas da área de saúde e outras, a qual deverá ser eleita em assembléia geral.

**Art 17º** - Compete a diretoria:

- I – Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – Elaborar e apresentar, a assembléia geral, o relatório anual;
- III – Estabelecer o valor da mensalidade para os sociais contribuintes;
- IV – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – Contratar e demitir funcionários;
- VI – Convocar a assembléia geral.

**Art 18º** - A diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art 19º** - Compete ao presidente:

- I – Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III – Convocar e presidir a assembléia geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da diretoria.

**Art 20º** - Compete ao vice-presidente:

- I – Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato em caso de vacância, até seu término.
- III – Prestar, de modo geral a sua colaboração ao presidente.

**Art 21º** - Compete ao primeiro secretário:

- I – Secretariar as reuniões da diretoria, da assembléia geral e redigir as atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

**Art 22º** Compete ao segundo secretário:

- I – Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância até seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

**Art 23º** - Compete ao primeiro tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo presidente;

Roberto D. Oliveira  
OAB/GO-36.654

Cartório  
Divino Pereira

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIÃO  
Divino Pereira da Costa  
Virginia Caetana - Oficial Tabela Su  
Rua 04, nº 1.000 - Centro, Minaçu/GO. CEP: 76.400-000  
Fone: (62) 3379-4809

**Autenticação**

Confere com o Original,

Minaçu - GO, 27 de abril de 2016

Selo: 03521604131105094900473

VIRGINIA CAETANA  
Tabeliã Substituta

Rua 04, nº 1.000, Centro, Minaçu/GO. CEP: 76.400-000

- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar o relatório financeiro a ser submetido em assembléia geral;
- V – Apresentar trimestralmente o balancete ao conselho fiscal;
- VI – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos

tesouraria;

- VII – Manter todo numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – Assinar com o diretor administrativo financeiro, todos os cheque, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da associação.

**Art 24º - Compete ao segundo tesoureiro:**

- I – Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

**Art 25º - O conselho fiscal será constituído por três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela assembléia geral.**

- I - O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria.
- II - Em caso de vacância ou ausência em três reuniões, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Art 26º - Compete ao diretor administrativo financeiro:**

- I – Assumir, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da associação e especificamente assessorar o presidente.

**Art 27º - Compete ao conselho fiscal:**

- I – Examinar o livro de escrituração da entidade;
- II – Examinar o balancete trimestral apresentado pelo tesoureiro, optando a respeito;
- III – Apreciar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

**Parágrafo Único** – O conselho reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art 28º -** As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo lhes vedados recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação as vantagens.

**Art 29º -** A associação poderá contratar funcionários remunerados de acordo com a CLT.

**Art 30º -** A associação poderá receber funcionários contratados e indicados por outros órgãos

**Art 31º -** Os funcionários não poderão prestar serviços a nenhum outro órgão ou pessoas no horário de exercício de suas atividades e nem usar os recursos da associação em prol de terceiros.

**Art 32º -** A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.



Tabellionato 2º de  
Comarca de Minaçu  
Virgínia Caetano  
Tabella Substituta  
Rua 04, nº 1000 - Centro - m.  
CEP: 76.450-000 - Fone Fax: 62

Rua 04, nº 1.000, Centro, Minaçu/GO CEP: 76.450-000

Confere com o Original,  
Minaçu - GO, 27 de abril de 2016  
Selo 03521604131105094900474  
VIRGINIA CAETANA  
Tabella Substituta

*Polifone*

*Roberto D. Oliveira*  
DAS/GO - 36.654



Art 33º - A associação manter-se-á por meio de contribuições dos associados, doação voluntária e de outras atividades, sendo que essa renda, recursos e eventual resultados operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.



## CAPÍTULO IV

### DO PATRIMÔNIO

Art 34º - O patrimônio da associação será constituída de bens moveis, e imóveis semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art 35º - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no conselho nacional de assistência social CNAS ou entidade publica.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 36º - A associação será desenvolvida por decisão da assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art 37º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes á assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art 38º - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referenciadas pela assembléia geral.

O presente Estatuto foi reformado aprovado na Assembléia geral no dia 28 de Setembro de 2015.

Cartório  
Divino Pereira

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTA  
Divino Pereira da Costa - Oficial/Tabelião  
Virginia Caetanea - Oficial/Tabelião Substituta  
Fone: (62) 3379-4809

Minaçu, 28 de Setembro de 2015

Presidente

Poliana Pereira de Paula

**Autenticação**  
Confere com o Original,  
Minaçu - GO, 27 de abril de 2016  
Selo: 03521604131105094900475

*Virginia Caetanea*  
VIRGINIA CAETANEA  
Tabelião Substituta

Rua 04, nº 1.000, Centro, Minaçu/GO. CEP: 76.450-000

*Poliana Pereira de Paula*

*Poliana*

*Rafael D. Oliveira*  
OAB/GO - 36.654

Tabelionato 2º de  
Comarca de Minaçu  
Virginia Caetanea  
Tabelião Substituta  
Rua 04 nº 1000 - Centro - M.  
P. 76.450.000 - Fone: 3379.4809

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, appearing to be a continuation of the document's content.

Third block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Fourth block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Fifth block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Sixth block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Text block in the lower middle section of the page.

Text block in the lower section of the page.

Text block in the lower section of the page.



Administrativo Financeiro

Mona Lis M. da Silva



Mona Lisa Moreira da Silva

Tesoureira

Marlene Gomes Vieira Sousa

Marlene Gomes Vieira Sousa

Segundo Tesoureira

Elias Fenandes de Almeida

Elias Fenandes de Almeida

Conselheiros Fiscais:

José Epifanio de Oliveira

José Epifanio de Oliveira

**Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas / Divino Pereira da Costa - Oficial/Tabelião Virginia Caetânea - Oficial /Tabelia Substituta Fone: (62) 3379-4809**

**Tabelionato 2º de Notas / Virginia Caetânea - Oficial /Tabelia Substituta**  
Rua 04, nº 1.000 - Centro - Minaçu - GO  
CEP: 76.450-000 Fone: (62) 3379-4809

**Autenticação**  
Confere com o Original,  
Minaçu - GO, 27 de abril de 2016  
Selo - 03521604131105094900476

*Virginia Caetânea*  
VIRGINIA CAETÃNEA  
Tabelia Substituta

Rua 04, nº 1.000, Centro, Minaçu/GO, CEP: 76.450-000

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Minaçu/GO  
**Virginia Caetânea**  
Oficial Substituta  
Rua 04 nº 1000 - Centro - Minaçu/GO  
CEP: 76.450-000 - Fone/Fax: (62) 3379-4809

*Polifio*

*Rafael D. Oliveira*  
OAB/GO-36.654

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Minaçu/GO  
**Virginia Caetânea**  
Oficial Substituta  
Rua 04 nº 1000 - Centro - Minaçu - GO  
CEP: 76.450-000 Fone/Fax: (62) 3379-4809

Protocolado no livro **A-02**, Folha **74**, sob nº. **1-** de ordem, Registrado sob nº. **1550** de ordem, Livro **A-14**  
Minaçu/GO, 29/09/2015  
*Divino Pereira da Costa*  
Divino Pereira da Costa - Tabelião  
Virginia Caetânea - Escrevente  
Selo Digital:

37 - 4a) Averbação de alteração contratual ou estatutária

Selo Digital - 03521503021144134600003  
Consulta: www.extrajudicial.tgo.jus.br/selos

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.796.384/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/08/2010</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS DIABETICOS DE MINACU - ADIAMIN</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ADIAMIN</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV MINAS GERAIS</b>	NÚMERO <b>559</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>76.450-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MINACU</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(62) 3379-2590</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/08/2010</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/04/2016** às **10:51:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

1948

...

...

...

...

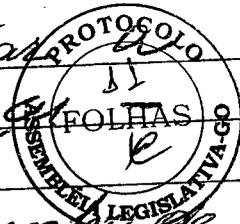
...

...

...

...

Ata da reunião para fundar a Associação dos Diabéticos de Moana (ADIAMIN), conforme segue:



No primeiro dia do mês de junho de dois mil e dez (01/07/2010), no plenário da Câmara Municipal de Moana, situada na Avenida Amazonas número 295, centro, - nesta cidade de Moana, Estado de Goiás, onde se fizeram presentes várias pessoas - portadores de diabetes com o objetivo de fundarem a Associação dos diabéticos de Moana. A reunião foi realizada e contou com a presença dos senhores: A enfermeira, Lidiane Maia Salgado, a farmacêutica, Cintya S Mendonça, Nirian Rodrigues, Fran-tya S Mendonça, Nirian Rodrigues de Freitas, Erica Soares, Alessandra Rodrigues de Freitas, Raílda Ribeiro, Rita Ferreira Estin, o chefe de Gabinete Wilson Ribeiro Rocha, Julio Cesar Cortano (representando o vereador Fabio Santana), Maria Manusa Rosa Jesus, Iratiles (digo) Iratiles do Diniz, Maria Mesquita Matos, Irinete Virginia Duarte (representando o vereador Sr. Edmar), Zilda Elias Charles Moreira, Francisca Mesquita Pinto, Maria do Carmo Mesquita Obello, Francisco Jorge Coello, José Moreira da Silva e outras participantes que por motivo de força maior não pode participar da reunião até o final. A reunião foi aberta pelo Sr. Wilson Ribeiro Rocha que fez uma explanação muito (de 11) detalhada da importância da Associação mencionando como exemplo a Associação da Cidade de Leves, que atende todo vale do São Patrício, enumerando os benefícios que

recidos pela associação, que ultimamente  
está atendendo pessoas do município de  
Uauy. Wilson afirmou que a ideia  
fundar a associação nasceu quando  
dona Maria do Carmo lhe procurou recen-  
dando um carro para levar pessoas por-  
tadores de diabetes até a cidade de Ceres  
para fazerem um acompanhamento com o  
especialista que atende na associação de lá  
e como Minacu tem um número muito  
grande de diabéticos foi que surgiu a ideia  
de fundar a associação, afirmando que a  
dona Maria do Carmo é idealizadora da  
fundação da Associação. Nessa reunião an-  
terior foi discutido esse assunto e os presentes  
na referida reunião acharam por bem nome-  
ar a dona Neusa Lucina, primeira dama, como  
madrinha da associação a qual estava pre-  
sente, aceitou o convite e presenteou a asso-  
ciação com uma casa, para que a mesma  
pode ser constituída como sede da as-  
sociação, nesta reunião foi escolhido o no-  
me para a associação, sendo sugerido pelo  
dono Neusa o nome Associação dos diabéticos  
de Minacu (ADIMIN), que teve a aprovação de  
todos na reunião anterior e que prevaleceu  
por unanimidade na reunião de hoje. Wilson  
Rocha comentou que para fundar a associa-  
ção era necessário a constituição de uma co-  
missão provisória, convocando a enfermeira  
Cintya para que fizesse a chapa a ser  
apresentada, a qual atendendo de imediato  
a convocação montou através de aclama-  
ção a chapa que num consenso foi a-





prorata por todos presentes, a qual foi  
 assim constituída: Presidente - José Moreira  
 da Silva, Vice-presidente Maria do Carmo  
 Mesquita Coelho, 1ª secretária - Alexandre  
 Rodrigues de Freitas, 2ª secretário - Wilson L.  
 Veiro Rocha, 1ª tesoureiro - Irenete Virginia  
 Duarte, 2ª tesoureiro - Francisco Jorge Coelho  
 e conselheira - Maria Waneusa Rosa Jesus. O  
 Sr. José Moreira já na condição de presi-  
 dente eleito impôs a diretoria recém e-  
 leita, agradeceu a todos pela confiança  
 lhe depositada e encerrou a reunião con-  
 vocando os presentes para uma reunião com  
 os profissionais da saúde a ser realizada  
 dia 08/07/2010 às 19:30 horas, no plenário  
 da Câmara Municipal de Bomary e  
 não tendo mais nada na pauta encer-  
 rou a reunião solicitando da secretária  
 Alexandra para que lavrasse a presente  
 ata que após lida e aprovada vai assi-  
 nado pelo presidente e por mim que a -  
 secretaria e pelos demais que desejarem.

~~Assinatura~~

Alexandre Rodrigues de Freitas  
 Julio Cesar Cabano dos Santos

Paula Roberto Dantas, Silvana  
 Elisabete Charles Moreira, Wilson Roberto Rocha  
 ratificando = onde esta escrito a respeito do livro foi  
 para ida a eles esta relacionado ao requerimento  
 do Dr. Zilmar (meador). Audiane Maria Salgado, Cinthya  
 Silva Mendanha, Maria do Carmo Mesquita Coelho  
 Irenete Virginia Duarte, Geysa  
 O. Lima Sivaldo Pereira DU - Francis Japleit

## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a, ADIAMIN – ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE MINAÇU, com sede na Av. Minas Gerais n. 559 Centro, na cidade de Minaçu, Estado do Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº12.796.384/0001-80, é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde 01/07/2010, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 24/11/2015 a 24/11/2019, constituída dos seguintes membros:

**Presidente**

**Poliana Pereira de Paula**

*Poliana Pereira de Paula*

**Vice Presidente**

**Fernanda Marques Mendes**

*Fernanda Marques Mendes*

**Primeiro Secretario**

**Adriely Lacerda**

*Adriely Lacerda*

---

**Administrativo Financeiro**

**Maria Sirlene Batista**

*Maria Sirlene Batista*

---

**Primeiro Tesoureiro**

**Elias Fernandes de Almeida**

*Elias Fernandes de Almeida*

---

**Segundo Tesoureiro**

**Talita de Paula Coelho**

*Talita de Paula Coelho*

**Conselheiros Fiscais:**

**José Epifanio de Oliveira**

*José Epifanio de Oliveira*

**Maria Vanusa Rosa de Jesus**

*Maria Vanusa Rosa de Jesus*

**Jose Carlos Lisboa de Oliveira**

*José Carlos Lisboa de Oliveira*

**Suplente Fiscal:**

**Simone Lacerda**

*Simone B. Garcia*

**Renato Fernandes dos Santos**

*Renato Fernandes dos Santos*

**Minaçu- GO 18 de Abril de 2016**

*Hanna Lídia Rodrigues Paz Candido*

**Juíza de Direito**

*Poliana P. de Paula*

**Poliana P. de Paula**

**Presidente e Enfermeira**

**Associação dos Diabéticos de Minaçu - ADIAMIN**

**CNPJ: 12.796.384/0001-80**

**Telefone: (62) 3379 2590**



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

**Nº 2016001397**

Data Autuação: 10/05/2016

**Projeto :** 164 - AL  
**Origem:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
**Autor:** DEP. DR. ANTÔNIO;  
**Tipo:** PROJETO  
**Subtipo:** LEI ORDINÁRIA  
**Assunto:**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA  
(ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE MINAÇU - ADIAMIN, COM SEDE  
NO MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO).



2016001397



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
O poder da cidadania



DEPUTADO ESTADUAL  
**DR. ANTONIO**



APROVADO  
A PUBLICAR  
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
Em 10/06/2016  
*Antonio Carlos*  
1º de agosto

**PROJETO DE LEI N.º 364 DE 30 DE maio DE 2016.**

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE MINAÇU - ADIAMIN**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 12.796.384/0001-80, situada no município de Minaçu - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2016.

*Antonio Carlos*  
**DR. ANTONIO**

**DEPUTADO ESTADUAL - PR**

PL039/2016/GP-DrA/Lbs/UP



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
O poder da cidadania



DEPUTADO ESTADUAL  
**DR. ANTONIO**



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei justifica-se diante do fato de que a entidade beneficiada preenche todos os requisitos estabelecidos na LEI Nº 7.371, DE 20 DE AGOSTO DE 1.971, e, principalmente, ante a relevância dos serviços que presta à sociedade goiana.

A Associação dos Diabéticos de Minaçu tem por finalidade instituir e coordenar um amplo serviço de informação, educação, integração, assistência e apoio aos diabéticos da região.

A entidade, conforme rege o artigo 28 de seu estatuto, não remunera seus diretores.

Com essas considerações, conto com a aprovação da presente propositura por parte dos Nobres Pares com assento nesta Augusta Assembleia Legislativa.

**SALA DAS SESSÕES, EM                      DE                      DE 2016.**

  
**DR. ANTONIO**

**DEPUTADO ESTADUAL - PR**

PL039/2016/GP-DrA/Lbs/UP